



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LEI Nº 0400/2010 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da Agropastoril Zortéa S/A, o imóvel urbano com área de 6.030,84 m² (seis mil e trinta, virgula oitenta e quatro metros quadrados) localizado no Bairro Parque das Andorinhas, na cidade de Zortéa – SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos – SC, sob o nº de Registro 12.355.

Art. 2º - O imóvel mencionado no Art. 1º possui as seguintes confrontações:

Ao Norte: com alameda do Rouxinol, em 69,20 metros;

Ao Sul, com a Rua dos Canários em 70,00 metros;

Ao Leste, com a Rua dos Sabiás, em 80,80 metros;

Ao Oeste, com a Rua das Codornas, em 92,50 metros.

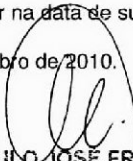
Art. 3º - A área recebida em doação destinar-se-á à construção de uma praça e área de recreação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas sobre a rubrica:

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.39.00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 27 de dezembro de 2010.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 27 de dezembro de 2010.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 27.12.2010
RETRADO EM 30.12.2010